



TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS
N.º 051/2025.

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, administrado por seu Prefeito Municipal em exercício, **Sr. MARCELO SANTOS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF/MF sob o n.º 003.706.020-13, portador da RG n.º 2086258387, residente e domiciliado na José Anastácio da Silva, n.º 8075, Costa da Miraguaia, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa **MV ROSA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.635.652/0001-59, com sede na Rua Nove, n.º 12 bairro Parque Emboada, na cidade de Tramandaí/RS, CEP: 95590-000, por sua representante legal, **Sra. SANDRA MARIA DA ROSA VARGAS**, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o n.º 191.438.850/04 e portadora da C.I. n.º 91020757363, expedido pela SSP/RS, neste ato denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 245/2024**, e, em observância às disposições da Lei n.º 14.133 de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório na Modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 035/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se a cláusula terceira, subitem 3.1, do contrato original para **PRORROGAR** a sua vigência pelo período de 60 (sessenta) dias, **a contar de 04 de julho de 2026**, de forma a assegurar a adequada conclusão da obra, conforme solicitação contida no memorando n.º 443/2026-SEPDE, de 08 de maio de 2026, e memorando n.º 642/2026-SEMSA, de 13 de maio de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - Altera-se a cláusula quarta do contrato original para **INCLUSÃO** da importância de **R\$ 60.165,08 (sessenta mil cento e sessenta e cinco reais e oito centavos)**, devidamente corrigida pelo IPCA/IBGE, com a alíquota de **3,14%**, em atendimento ao subitem 3.3 da cláusula terceira do contrato original, nos termos do cálculo apresentado pelo memorando n.º 093/2026-DEF, de 03 de junho de 2026, e termo de pedido de compra n.º 2026/1743, de 09 de junho de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – Altera-se a cláusula primeira do contrato original para fazer incluir **ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES** relativos à construção da Unidade Básica de Saúde SANTA TEREZINHA, conforme solicitado pelo memorando n.º 367/2026-SEMSA, de 23 de março de 2026, e memorando n.º 448/2026 – SEPDE, de 12 de maio de 2026, e de acordo com as justificativas, a seguir transcritas:

Memorando n.º 367/2026-SEMSA:

Solicitamos que sejam realizadas alterações no projeto lógico da obra de construção da Unidade Básica de Saúde Santa Teresinha, para adequação do mesmo às necessidades da UBS, bem como para diminuição de custos com equipamentos e futuras manutenções:

- *Aumento quantitativo no cabo de rede de internet.*
- *Retirada de 4 quadros de distribuição para telefonia n.3.*
- *Instalação de 1 ponto de rede próximo a porta de saída do prédio para instalação de relógio ponto biométrico*

Memorando nº 448/2026-SEPDE:

“Durante a execução da obra, verificou-se a necessidade de inclusão e adequação de quantitativos de determinados serviços inicialmente não previstos e a necessidade da execução em quantidades maiores do que as previstas inicialmente no orçamento original da licitação, porém indispensáveis à completa execução da edificação, ao adequado funcionamento da unidade e ao atendimento das exigências técnicas do projeto executivo e das normas vigentes.

Os serviços constantes no presente aditivo decorrem principalmente de adequações identificadas em campo durante a execução da obra, compatibilizações técnicas entre projetos complementares, bem como ajustes necessários para garantir a funcionalidade, estanqueidade, acabamento e operacionalidade da edificação pública.

Dentre os serviços acrescidos, destacam-se:

- **Inclusão de janela em alumínio tipo maxim-ar:** serviço não previsto no projeto de referência fornecido pelo Ministério da Saúde, será acrescido em sua



metragem, por ser considerado necessário para proporcionar melhores condições de iluminação e ventilação natural ao ambiente do almoxarifado, em conformidade com as boas práticas construtivas e recomendações sanitárias aplicáveis às unidades de saúde;

- **Execução de verga e contraverga moldadas in loco:** necessárias em razão do acréscimo do item janela em alumínio tipo maxim-ar, garantindo adequada distribuição de cargas sobre os vãos e prevenindo manifestações patológicas, como fissuras nas alvenarias;
- **Execução de peitoril:** necessária em decorrência da instalação da nova janela em alumínio tipo maximar, garantindo adequado acabamento e correto direcionamento das águas pluviais, evitando infiltrações e patologias futuras;
- **Serviços complementares de chapisco e emboço em fachadas:** decorrentes da necessidade do acréscimo em suas quantidades para obtermos um melhor acabamento em sua fachada, principalmente no que refere-se aos revestimentos das platibandas do telhado, sendo necessários para conclusão integral dos revestimentos externos;
- **Complementação de contrapiso:** necessária para melhoria das condições de impermeabilização da marquise, especialmente diante das alterações climáticas e ocorrência de chuvas intensas verificadas na região;
- **Instalação complementar de calhas, rufos e chapins:** necessária para adequação do sistema de drenagem pluvial e garantia da estanqueidade da edificação;
- **Ampliação dos serviços de selador:** decorrente da complementação das áreas efetivamente executadas e da necessidade de uniformização dos acabamentos;
- **Adequações nas instalações sanitárias:** especialmente na rede de esgoto, com um acréscimo na quantidade de caixas de inspeção, visando garantir o correto funcionamento do sistema sanitário da unidade e facilitar a realização da inspeção do sistema;
- **Complementações nas instalações elétricas e de lógica/telefonía:** Solicitado pela Secretaria Municipal da Saúde, através do Mem. nº. , onde a mesma solicita a alteração do projeto de lógica da referida UBS, para um melhor atendimento de suas demandas.
- **Instalação complementar de luminárias LED:** Verificamos a necessidade da substituição das luminárias inicialmente previstas no projeto, por luminárias de maior potencia, também existentes no projeto, para qualificar o projeto luminotécnico da referida UBS, estabelecendo uniformidade no projeto luminotécnico, garantindo melhores condições de iluminação e funcionalidade dos ambientes.

Ressalta-se que tais serviços possuem natureza complementar e indispensável à conclusão da obra, **não representando alteração do objeto contratado**, mas sim adequações quantitativas e técnicas necessárias à perfeita execução contratual, conforme autorizado pela Lei Federal nº 14.133/2021.

A não execução dos serviços ora aditivados comprometeria diretamente a funcionalidade da edificação, podendo ocasionar prejuízos ao desempenho da unidade, à durabilidade dos sistemas construtivos, à segurança dos usuários e à futura operação da UBS.

Importante destacar, ainda, que os quantitativos e valores apresentados foram apurados pela fiscalização técnica da obra com base em medições e levantamentos realizados in loco, observando-se os referenciais oficiais de custos utilizados no contrato.”

CLÁUSULA QUARTA – Altera-se a cláusula quarta do contrato original, para **ACRÉSCIMO** do valor de **R\$ 41.649,78, (quarenta e um mil seiscientos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos), perfazendo o percentual de 2,19%**, nos termos do pedido encaminhado pelo memorando n.º 367/2026-SEMSA, de 23 de março de 2026, memorando n.º 448/2026 – SEPDE, de 12 de maio de 2026, memorando n.º 665/2026 – SEMSA, de 18 de maio de 2026, e termo de pedido de compra n.º 2026/2147, de 15 de junho de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.1- Altera-se a cláusula quarta do contrato original, para **SUPRESSÃO** do valor de **R\$ 1.549,00 (um mil, quinhentos e quarenta e nove reais)**, perfazendo o percentual de **0,07%**, conforme solicitado pelo memorando n.º 367/2026-SEMSA, de 23 de março de 2026, memorando n.º 448/2026-SEPDE, de 12 de maio de 2026, memorando n.º 665/2026-SEMSA, de 18 de maio de 2026 e memorando n.º 819/2026-SEMSA, de 11 de junho de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – Altera-se a cláusula quinta do contrato original para fazer incluir a seguinte dotação para fins de pagamento do presente aditivo:

Dotação: 2026/1036 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha
Programa de Trabalho: 07.01.10.301.0020.1025 - Construção UBS Santa Teresinha
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES
Fonte de Recurso: 2601 - Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal - RSPS
Rubrica Item: 4.4.90.51.91.00.00.00 - OBRAS EM ANDAMENTO

As demais cláusulas não atingidas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de Junho de 2026.

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício
CONTRATANTE

M V ROSA CONST. E PAVIMENTADORA LTDA
SANDRA MARIA DA ROSA VARGAS
CONTRATADA